

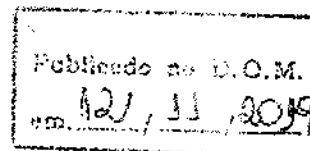


Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Republica-se.

LEI Nº 14.403
De 7 de outubro de 2019.



INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO O "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE TOURETTE".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 143/2019, de autoria dos Vereadores Otoniel Lima e Marinho Sampaio e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette" no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

Art. 2º O "Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Tourette" será celebrado anualmente no dia 7 de junho.

Art. 3º A data instituída no art. 1º terá por finalidade esclarecer a população quanto:

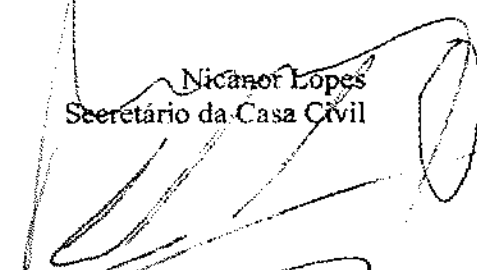
- I - à importância do apoio aos portadores da Síndrome de Tourette;
- II - às problemáticas que os portadores da Síndrome de Tourette precisam enfrentar.

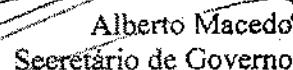
Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil


Alberto Macedo
Secretário de Governo

Autógrafo nº 189/2019
Projeto de Lei nº 143/2019
Processo nº 2019.035359.3
KAB